



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2245

Página 5 de 10

distância de 54,37 metros; Daí deflete à direita e segue com rumo de 07°52' NO confrontando com a matrícula 21.924 na distância de 28,01 metros até o marco 18; Daí deflete à direita e segue com rumo de 80°20' SE confrontando com a Matrícula 21.924 na distância de 76,50 metros até o marco 31, o ponto inicial, totalizando uma área territorial de 2.344,72 m² (0,234474 ha)."

Art. 2º Da escritura de doação deverá constar o encargo e as cláusulas e condições que vedem a transferência ou utilização diversa do imóvel, a qualquer título, sob pena de reversão ao patrimônio do doador, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas para o desmembramento e lavratura da escritura de doação ocorrerá por conta do Município, decorrente das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.613/2023

AUTORIZA A DOAÇÃO de área
PARA EMPRESA COM ATIVIDADE
EMPRESARIAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos, os lotes 20P e 22P, da quadra "D" do Distrito Empresarial "Pedro Valentim Fernandes", identificada com Área 01, com 882,06 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 33.196 do CRI local, nos termos do artigo 17, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.238, de 06 de julho de 2018, e a deliberação da Comissão dos Distritos Empresariais, consignada em ata da reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2023, como incentivo à empresa "R J da Silva Materiais Elétricos", inscrita no CNPJ nº 33.339.927/0001-00, destinado a ampliação das atividades industriais de fabricação e comercialização de produtos de iluminação comercial e industrial.

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de

conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar a área doada para execução de suas atividades empresariais, nos termos do Plano apresentado a Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias comprovadamente realizadas no imóvel ficará a cargo da donatária, que deverá promover o seu pagamento à empresa que executou as melhorias, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que constituirá incentivo do Município.

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade da área doada, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

Art. 7º A área recebida em doação, bem como os bens a ela incorporados, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 2245

Página 6 de 10

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.614/2023

**ALTERA A NATUREZA DE
UTILIZAÇÃO DO LOTE 10 DA
QUADRA 3, LOCALIZADO NO
JARDIM ADRIANITA**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 10, da Quadra 3 (Rua Guilherme Voss Filho nº 50), do Jardim Adrianita, para uso misto “residencial e comercial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.615/2023

**ALTERA A NATUREZA DE
UTILIZAÇÃO DO LOTE 11 DA
QUADRA 5, LOCALIZADO NO
JARDIM ADRIANITA**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a natureza da destinação do lote 11, Unidade 1, da Quadra 5 (Rua Wilson Monteiro da Silva nº 589), do Jardim Adrianita, para uso misto “residencial, comercial e industrial”, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Garça.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de novembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Extratos

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 36114, de 21/11/23 - Exonerar a pedido, a servidora municipal - Sra. SILVANA BATISTA ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 40.494.163-1, do cargo de Serviços Gerais, de provimento efetivo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de novembro de 2023;

Nº 36115, de 22/11/23 - Exonerar a pedido, a servidora municipal - Sra. ANA PAULA DA SILVA COELHO, portadora do RG nº 45.216.992-6, do cargo de Pajem, de provimento efetivo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de novembro de 2023;

Nº 36116, de 22/11/23 - Altera a Portaria nº 36.081, de 07 de novembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa, conforme informações contidas Memorando 1-Doc nº 26.031/2023.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023**

Objeto: Registro de preço para aquisição de tintas para demarcação viária e outros materiais, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 08/12/2023. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 22/11/2023 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

Objeto: Aquisição de lanches matinais para servidores (pão francês, margarina e leite), para diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 07/12/2023. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site www.bllcompras.org.br - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br - Data: 21/11/2023 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - EDITAL
Nº 019/2023**

Objeto: Contratação de empresa para reurbanização da Praça Jardim Adrianita, utilizando Recurso Estadual (Convênio 101367/2023) e Contrapartida Financeira. Propostas até às 09:00 horas do dia 04/01/2024. Edital